
PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE OS CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AS ENTIDADES CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

O conselho municipal de saúde de campinas, publicado no (d.o. de 22/12/2007), criado pela lei nº 13.230/21/12/2007 no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 8.080/90, lei nº 8.142/90 e resolução 453 do conselho nacional de saúde, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, encaminhou ao conselho fiscal os documentos relativos aos convênios com a Casa da Criança Parálitica e o Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida para elaboração de parecer a posteriori sobre a renovação de convênios.

O Conselho Fiscal, cumprindo sua função de órgão de assessoria do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se virtualmente em 31 de agosto de 2020, presentes os conselheiros Agenor Soares, Adriana Pereira da Silva, Douglas Fabiano de Mello, Júlio César Miatello, Lourdes Soares Meneses e Ney Moraes Filho. Convidadas para participar de nossa reunião, contamos com a presença das funcionárias da SMS encarregadas dos convênios acima citados, Sras. Paula Lemos Reale e Simone Bonavita Mambrini, respectivamente, que fizeram uma breve apresentação oral dos termos em que foram feitas as renovações.

Conforme os relatos das servidoras, em ambos os casos, os convênios foram renovados por 18 meses, sendo que o convênio com a Casa da Criança Parálitica teve como alteração apenas a inclusão de uma oficina de manutenção de dispositivos de auxílio na mobilidade de pessoas com deficiência motora e o convênio com o Grupo Vida foi renovado sem nenhuma alteração, a não ser a atualização de valores dos repasses para a primeira instituição, pois a renovação anterior foi em fevereiro de 2017, com vigência por 42 meses. No caso da primeira instituição, o repasse mensal passou de R\$ 49.369,40 para R\$ 78.796,10 divididos em duas partes, R\$ 59.050,70 (das ações anteriormente realizadas) e mais R\$ 19.745,40 (da nova oficina de adaptação/manutenção de dispositivos de mobilidade); no caso da segunda, o valor foi mantido exatamente o mesmo.

O debate que se seguiu às apresentações focou principalmente em duas questões:

1. na necessidade de que as prestações de contas financeiras e os termos de convênios sejam acompanhados de relatórios de atividades descrevendo o impacto dos recursos no

atendimento aos usuários dos serviços terceirizados;

2. no problema que um serviço terceirizado produz por operar com uma lógica de contratos temporários que comprometem a qualidade do vínculo entre trabalhadores e usuários por conta do risco de interrupção, seja entre a PMC e a entidade conveniada, seja da conveniada com seus trabalhadores. No âmbito das questões trabalhistas, foi também destacada a questão das diferenças de remuneração e de condições de trabalho entre trabalhadores da PMC e de entidades conveniadas.

Finalmente, foi chamada atenção para a necessidade também nestes convênios de estabelecer procedimentos de prestação de contas ao CMS que possibilitem a adequada compreensão das mudanças de atendimento e de repasses conveniados durante a vigência da pandemia de Covid-19, possibilitando que avaliemos estratégias de cuidado adequadas ao momento e ajustes financeiros decorrentes de eventual redução ou aumento do trabalho realizado.

Tendo em vista

- a) que ambos os convênios já foram renovados sem a apreciação a tempo pelo CMS das propostas de renovação;
- b) que as apresentações para o Conselho Fiscal foram sintéticas, sem que este Conselho Fiscal tivesse tempo hábil para a apreciação de documentações complementares, tais como relatórios de execução financeira e de atividades dessas entidades, termos de aditamento dos convênios e quadros comparativos quali-quantitativos de metas incluídas no convênio anterior e na proposta de aditamento; e
- c) que estes convênios oferecem atendimentos necessários para grupos específicos de usuários que precisam que estes serviços sejam mantidos pelo SUS Campinas;

MANIFESTAMOS NOSSO PARECER PELA APROVAÇÃO DOS CONVÊNIOS COM RESSALVAS NO SENTIDO DA NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ACERCA DAS DESPESAS REALIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS FORNECIDOS, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

Campinas, 09 de setembro de 2020

Conselho Municipal de Saúde de Campinas